

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA
CNPJ nº 09.624.680/0001-99



MELISSA ESTER CANO IORIS, nacionalidade brasileira, nascida em 23/04/1980, solteira, comerciante, CPF nº 007.417.069-46, carteira de identidade nº 56668420, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Júlio Kumm, nº 410, Balneário Santa Clara, ITAJAI, SC, CEP 88306-823, BRASIL.

RAFAEL GIUSEPPE CANO IORIS, nacionalidade brasileira, nascido em 27/12/1983, solteiro, comerciante, CPF nº 044.588.239-57, carteira nacional de habilitação nº 04614839938, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado na Rua Professor Álvaro Jorge, nº 62, apto 126, Vila Izabel, CURITIBA, PR, CEP 80320-040, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204124039, com sede Rua 1401, nº 384, Sala 04, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330-798, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.624.680/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **RAFAEL GIUSEPPE CANO IORIS**, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **RAFAEL GIUSEPPE CANO IORIS** vende e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **MELISSA ESTER CANO IORIS**, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

MELISSA ESTER CANO IORIS, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **MELISSA ESTER CANO IORIS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81400000564556

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wr369RFBZP6Hjw&chave2=U98cwwspñ.-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00741706946-MELISSA ESTER CANO IORIS|04458823957-RAFAEL GIUSEPPE CANO IORIS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 19/01/2024

Arquivamento 20246025387 Protocolo 246025387 de 19/01/2024 NIRE 42204124039

Nome da empresa CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185585999365202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA
CNPJ nº 09.624.680/0001-99

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBORIU / SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA

CNPJ nº 09.624.680/0001-99

MELISSA ESTER CANO IORIS nacionalidade Brasileira, nascida em 23/04/1980, Solteira, Comerciante, CPF/MF nº 007.417.069-46, Carteira de Identidade nº 56668420, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Júlio Kumm, nº 410, Balneário Santa Clara, ITAJAI, SC, CEP 88306-823, BRASIL.

Única sócia da sociedade limitada de nome empresarial **CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204124039, com sede Rua 1401, nº 384, Sala 04, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-798, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.624.680/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo consolidar seu Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA**.

Cláusula Segunda: A sede da sociedade é na Rua 1401, nº 384, Sala 01, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-798.

Cláusula Terceira O objeto social é comércio varejista de artigos esportivos e acessórios, atividades de ensino de esportes e curso de artes marciais, atividades de condicionamento físico, pilates, produção e promoção de eventos esportivos.

Req: 81400000564556

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 19/01/2024

Arquivamento 20246025387 Protocolo 246025387 de 19/01/2024 NIRE 42204124039

Nome da empresa CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185585999365202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA
CNPJ nº 09.624.680/0001-99

Cláusula Quarta: O capital social totalmente integralizado é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 um real) cada uma, assim distribuído;

MELISSA ESTER CANO IORIS, com 140.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de junho de 2008 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **MELISSA ESTER CANO IORIS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, livremente convencionado dentro dos limites da legislação tributária.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira: Poderão ser criadas filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes para efeitos fiscais a parcela do capital que se julgar necessário.

Req: 81400000564556

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 19/01/2024

Arquivamento 20246025387 Protocolo 246025387 de 19/01/2024 NIRE 42204124039

Nome da empresa CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185585999365202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA
CNPJ nº 09.624.680/0001-99

Cláusula Décima Quarta: As alterações contratuais que versem sobre a administração, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento do capital e admissão de novos sócios somente poderão ser processadas por decisões tomadas por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Balneário Camboriú SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU/SC, 19 de janeiro de 2024.

MELISSA ESTER CANO IORIS

RAFAEL GIUSEPPE CANO IORIS

Req: 81400000564556

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 19/01/2024

Arquivamento 20246025387 Protocolo 246025387 de 19/01/2024 NIRE 42204124039

Nome da empresa CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185585999365202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024



246025387

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA
PROTOCOLO	246025387 - 19/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204124039
CNPJ 09.624.680/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024
SOB N: 20246025387

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20246025387

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00741706946 - MELISSA ESTER CANO IORIS - Assinado em 19/01/2024 às 15:36:01

Cpf: 04458823957 - RAFAEL GIUSEPPE CANO IORIS - Assinado em 19/01/2024 às 15:30:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 19/01/2024

Arquivamento 20246025387 Protocolo 246025387 de 19/01/2024 NIRE 42204124039

Nome da empresa CENTRO DE LUTAS MARCIAIS CHUTE BOXE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185585999365202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024